

e a distancia, q'. deste vay a S. Paulo p.^a se tomar nesta materia a rezolução conveniente. Escrita em Lx.^a a 14 de Março de 1711.— *Rey.*— *José Luiz Sayão.*

Masso 1.^o n.^o 29

Antonio de Albuquerque Coelho de Carvalho. Amigo. Eu El Rey vos envio m.^{to} saudar. O Dezembargador Sindicante Antonio da Cunha Souto mayor me deo conta em carta de dous de Novbr.^o do anno passado dos enormes delitos, em q'. estava culpado Bartolomeo Fernandes de Faria da Villa de Jacarehy, nam sô pela assoada, q'. se deo na Villa de Santos, de que lhe mandey devaçar, mas tambem pela que havia dado na Villa de Mogi, em cujo termo se achava em hum Sitio feito forte com duzentos criminozos, e escravos seus, e q'. p.^a o prender havia de fazer toda a diligencia. E quando p.^a este efeito se valha de vos o d.^o Ministro Me pareceo ordenarvos, q'. com toda a eficacia lhe deis toda a ajuda, e favor p.^a q'. se consiga a sua prizão, ainda q'. seja a custa de algũa despeza da Faz.^{da} Real, p.^a se evitar por este caminho as inquietaçoes, q'. a malignidade deste homem pode cauzar nessas Terras. Escrita em Lisboa a 28 de Abril de 1711.— *Rey.*— *José Luiz Sayam.*

Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Snr.— Já fiz siente a V. Ex.^a do atroz delito cometido na Freguezia da Cachoeyra do Campo do Destrito desta Capitania, p.^a q'. V. Ex.^a tivesse a bondade por serviço de S. Mag.^o de procurar nessa Capitania ao Agressor Manoel da Costa Jardim, homem pardo, e forro, magro, alto, descanelado com huma costura na cabeça, e com hum dente fora da parte de diante. As diligencias de V. Ex.^a, ainda que nam fructuosas, ainda foram eficazes. Agora tenho eu a certeza, e noticia, que elle se acha no Convento



dos Capuchos dessa Cidade por recomendação de hum Sacerdote desta Capitania a hum Religiozo, Cinhado de hum Medico, aqui assistente; servindo no Convento de Ortelão, ou couza semelhante. Quem hade apresentar esta carta a V. Ex.^a hade ser hum Soldado chamado Thomaz Fr.^o de Andrada desta Capitania, ainda que disfarçadamente. Tendo eu a certeza do favor de V. Ex.^a, ordenei ao dito soldado, que seria bom, antes de falar com V. Ex.^a, procurar encontrar-se com o d.^o Pardo fora do Convento, e que o prendesse, apresentando-o já prezo com esta a V. Ex.^a. Para Livrar de duas consequencias, que podem acontecer, huma era a da immidade, se fosse prezo no Convento, ou Igreja: e a outra a de não se poder pôr cerco ao Convento, q' nam pudesse deixar de se suspeitar era p.^a o d.^o Pardo, dificultandose por este modo huma tam importante, e necessaria diligencia (1). Para que ella com efeito se efetue, estou certo, que V. Ex.^a hade cooperar para este fim procurando todos os meynos uteis, q' lhe sugerir o seu grande talento, pedindo mais a V. Ex.^a, q' no cazo de nam se encontrar nessa Cidade, e Capitania este Reo, tendose passado para Viamão, S. Catherina, ou outra q.^l quer parte, espero, q' V. Ex.^a passe as ordens necessarias para q' todo o Agressor seja prezo. O zello de V. Ex.^a me dá certeza do bom exito desta diligencia. Digo mais a V. Ex.^a, que este Reo tem varias pessoas grandes q' o apadrinham, e o pertendem livrar: faça esta declaraçam, para que V. Ex.^a tome as prevençoens necessarias Deos guarde a V. Ex.^a. Villa Rica a 18 de Março de 1770.— *Conde de Valldares*.— Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Snr. D. Luiz Antonio de Souza.

(1) Os criminozos escondidos nos conventos e igrejas não podiam ser dali retirados a força; bastava mesmo que se agarrasse a chave da porta de uma igreja ou convento para que não pudesse mais ser ali preso.

(N. da R.)

